



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS ROLANTE Nº 005/2020
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA EXECUTAREM AS ATIVIDADES DE FORMA
NÃO PRESENCIAL – 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, p. 12, e por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS Campus Rolante Nº 005/2020 – Seleção de Bolsistas de Extensão para Executarem as Atividades de Forma não Presencial – 2020**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão contemplados com bolsas no **EDITAL IFRS Nº67/2019 - AUXÍLIO INSTITUCIONAL ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020** e **EDITAL IFRS Nº 16/2020 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA**.

1.2 **As atividades desenvolvidas pelos bolsistas serão exclusivamente na forma não presencial.**

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. **A vigência das bolsas será de 01 de setembro de 2020 à 31 de março de 2021, com duração de 7 meses.**

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital.	03/08/2020
2.Período de inscrição dos estudantes.	03 a 12/08/2020
3.Período para seleção dos bolsistas.	13 a 19/08/2020
4.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas.	21/08/2020
5.Envio dos documentos relacionados no item 9 deste edital pelo coordenador(a) do projeto para o e-mail da Coordenadoria de Extensão - extensao@rolante.ifrs.edu.br	Até 28/08/2020
6. Início das Atividades do Bolsista.	01/09/2020
7. Término da vigência das bolsas.	31/03/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar sua inscrição on-line através do link: <https://forms.gle/f99sk7Fo3rDvyZ5n6>

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) projetos de extensão distintos.

6.1.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada por meio exclusivamente eletrônico (e-mail, telefone ou entrevista on-line) em dia a ser definido com o coordenador(a) do projeto.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do projeto de extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenadoria de Extensão do *Campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail extensao@rolante.ifrs.edu.br, da Coordenação de Extensão do Campus, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Coordenadoria de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o e-mail da Coordenadoria de Extensão - extensao@rolante.ifrs.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) Indicação de Bolsista (Anexo II);
- d) termo de compromisso (Anexo III);
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

f) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado em 2020.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto de extensão, o relatório final de atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista deve ser enviada para o e-mail extensao@rolante.ifrs.edu.br, Coordenadoria de Extensão, em conformidade, até o quinto dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2015 e seus anexo](#).

15.3. A Coordenadoria de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus* (Concamp), em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus*.

Rolante (RS), 03 de agosto de 2020.

Cláudia Dias Zettermann*
Diretora-geral do *Campus* Rolante
(O documento original irá ser assinado e arquivado no Gabinete da Direção-Geral após o retorno às atividades presenciais)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO I
QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas
Arte, Educação e Cultura	Fabiano Holderbaun e Neila Sperotto	4	4	01/09/2020 a 31/03/2021	Estudante do segundo ano no ensino médio integrado ou superior do IFRS <i>Campus</i> Rolante.	Currículo e entrevista virtual
Circuitos Curtos de Comercialização – Potencializando a Produção Orgânica de Alimentos no Vale do Paranhana	Adriana Corrent	2	12	01/09/2020 a 31/03/2021	Estar matriculado nos Cursos Técnicos ou superior do IFRS <i>Campus</i> Rolante.	Prova on-line e entrevista virtual
HortLab	Jeferson Mateus Dariva	1	12	01/09/2020 a 31/03/2021	Estar matriculado nos Cursos Técnicos ou superior do IFRS <i>Campus</i> Rolante.	Entrevista Virtual
Líbera: Círculos, Ciclos e Feminilidades	Neila Sperotto e Caroline Mello	2	4	01/09/2020 a 31/03/2021	Estar matriculada em qualquer curso do IFRS <i>Campus</i> Rolante e ser do sexo feminino.	Entrevista Virtual
Desenvolvimento da Criação de Abelhas sem ferrão no Município de Rolante	Gabriela Barroso	2	8	01/09/2020 a 31/03/2021	Estar matriculado no curso Técnico em Agropecuária Integrado ou Subsequente/Concomitante.	Entrevista Virtual
Contantes	Ana Paula Cecato de Oliveira	1	4	01/09/2020 a 31/03/2021	Qualquer estudante matriculado/a em curso do IFRS <i>Campus</i> Rolante.	Entrevista Virtual

*CH: Carga horária semanal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

1. Procedimento

Tipo de procedimento solicitado	() Indicação
---------------------------------	---------------

2. Dados de identificação do programa/projeto de extensão

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Período para concessão da bolsa	
Carga horária da bolsa para o qual está sendo solicitado indicação/substituição	

3. Dados de identificação do estudante indicado

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/Órgão Expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
Banco / Agência / Nº da conta	

4. Assinatura

Coordenador(a) do projeto de extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* Rolante, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte projeto de extensão:

Título:

Coordenador:

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório final de atividades desenvolvidas ao término da vigência da bolsa;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Departamento de Extensão

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9614 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: extensao@rolante.ifrs.edu.br

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador(a) do projeto de extensão

Responsável pelo estudante (caso menor de 18 anos)